



DECRETO Nº. 4.916/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“DISPÕE SOBRE AS PENDÊNCIAS ENCONTRADAS PELA COMISSÃO JULGADORA NA, 2º ETAPA DOS EDITAIS 03/2023 E 04/2023 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO”.

O Prefeito Municipal **AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar as pendências dos proponentes dos Editais 03/2023 e 04/2023 da Lei Complementar N°195, Lei Paulo Gustavo, conforme Art. 19º do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 e deliberações da ata da reunião da Comissão responsável e Ofício N° 41 encaminhado a mim através do Departamento de Turismo e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam listados abaixo os proponentes e suas respectivas pendências identificadas durante a análise da Comissão responsável pela Lei Paulo Gustavo. Tais pendências deverão ser sanadas pelos proponentes para que a etapa da referida lei seja concluída:

I. Elisandra Julia Aparecida da Mota:

- Experiência na área da proposta: Não
- Contrapartida: Não
- **OBS:** Melhorar a contrapartida, envolver doação e palestras nas escolas, e comprovar experiência na questão motivacional e escritora.

II. Associação dos Artesãos Frutos da Terra:

- Acessibilidade: Não
- **OBS:** Adicionar a proposta sobre acessibilidade arquitetônica, ou justificar a falta conforme item 9.6 do Edital 04/2023.

III. Gabriel do Nascimento Xavier:

- Experiência na área da proposta: Não
- Contrapartida: Não



- **OBS:** Comprovar a experiência com vídeo, exemplo de contrapartida, apresentação do material final nas escolas.

IV. **Gilmar Pereira Lemes:**

- Experiência na área da proposta: Não
- Contrapartida: Não
- Acessibilidade: Não
- **Observações:** Comprovar experiência, escrever uma contrapartida, exemplo de contrapartida, apresentação do material final nas escolas ou doação para as mesmas e justificar a falta de acessibilidade conforme item 9.6 do Edital 04/2023.

V. **Luiz Francisco Franco:**

- Experiência na área da proposta: Não
- Plano Orçamentário: Não
- Contrapartida: Não
- **OBS:** Comprovar experiência na área de criação de vídeo, acessibilidade nos vídeos criados (legenda), escrever uma contrapartida, exemplo de contrapartida, apresentação do material final nas escolas, e entregar plano orçamentário conforme o modelo disponibilizado no anexo II.

VI. **Maria Rita Costa Bertolaccini:**

- Contrapartida: Não
- **OBS:** Escrever contrapartida, exemplo de contrapartida, apresentação do material final nas escolas.

VII. **Mauricio Flauzino Albano:**

- Contrapartida: Não
- **OBS:** Escrever contrapartida, descrever que o evento em praça será a contrapartida.

VIII. **Pedro Zarotti Moreira:**

- Contrapartida: Não
- **OBS:** Escrever contrapartida, exemplo de contrapartida, apresentação do material final nas escolas.

IX. **Rafael Lemes Paulino:**

- Experiência na área da proposta: Não
- **OBS:** Comprovar experiência com edição de vídeo.

X. **Tiago Felipe da Rosa:**



- Acessibilidade: Não
- **OBS:** Adicionar acessibilidade a proposta.

Art. 2º Os proponentes acima relacionados têm o prazo de 3 dias, a contar da publicação deste decreto, para sanar as pendências indicadas por meio de ENVELOPE LACRADO, com a devida identificação, encaminhado na Sede da Prefeitura Municipal, Centro, Borda da Mata/MG. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação da respectiva proposta.

Art. 3º. Considerando a importância de garantir a correção adequada das pendências mencionadas e promover a igualdade de oportunidades entre os proponentes, fica estabelecida a prorrogação dos prazos originais referentes aos Editais 03/2023 e 04/2023 da Lei Complementar N°195, conforme segue:

- I. Publicação das propostas selecionadas: até o dia 27/12/2023.
- II. Prazo de recurso: do dia 28/12/2023 ao dia 29/12/2023.
- III. Publicação final dos selecionados: até o dia 02/01/2024.

Art. 4º. Esta ação considera as discussões e deliberações constantes na ata da reunião da Comissão responsável pelo acompanhamento dos referidos editais, realizada em 18/12/2023.

Art. 5º. Os participantes e interessados devem observar as novas datas estabelecidas neste Decreto, ficando responsáveis por eventuais providências necessárias para adequação aos prazos ora prorrogados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 19 de dezembro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito de Borda da Mata